**PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE Lei n.º 17/2015-L**

**ALTERA A LEI N.º 3.086 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O USO DO ESPAÇO DE TRIBUNA POPULAR JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA BONITA.**

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.086, de 16 de dezembro de 2013, passa a viger com a seguinte alteração, suprimindo-se o seu atual parágrafo único:

*“Art. 1º - Fica criada na Câmara Municipal de Barra Bonita, a “Tribuna Popular”, como espaço destinado à participação dos munícipes eleitores e residentes em Barra Bonita, maiores de 18 anos, organizados em movimentos ou entidades constituídas, e também de forma individual, para apresentar temas de interesse geral ou coletivo ligados ao Município, que devam ser levados ao conhecimento dos Vereadores.*

*Art.2º (...)”*

**Art. 2º** - O §1º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.086, de 16 de dezembro de 2013, passa a viger com a seguinte redação:

*“Art. 3º - (...)*

*§1º - No ato da inscrição, o interessado deverá mencionar, obrigatoriamente, o tema a ser debatido, não podendo ter assuntos estranhos ao Município, apresentando juntamente com o requerimento, certidão judicial que terá validade por 06 meses, comprovando não ter condenação por órgão colegiado e documento do vereador orientador indicado dando anuência ao interessado.”*

**Art. 3º -** As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 17 de agosto de 2.015.

**Niles Zambelo Junior**

**Vereador**